



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº. 654/2020

Autoriza abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2020, Lei nº 617/2019, de 05/12/2019 para a realização de despesas decorrentes de "repasso financeiro pela Secretaria de Estado da Saúde/Ministério da Saúde, destinado ao custeio das ações e serviços de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública provocado pelo COVID19" a ser executado pelo município no valor de R\$ 438.848,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), podendo incluir meta e objetivo no Plano Plurianual de Investimentos, Lei nº 575/2017, de 13/12/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 608/2019 de 02/09/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Alto Caparaó, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a execução das emergências de saúde pública decorrente da COVID19, etapa II, abrangendo ação primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que se fizerem necessário, no valor de R\$ 438.848,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo.

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Despesa (R\$)
0001. 0001.1300 0001.1300.10 0001.1300.10.0122	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó Fundo Municipal de Saúde Saúde Administração Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

0001.1300.10.0122.0850	Ações de Enfrentamento Covid19	
0001.1300.10.0122.0850.2225	Enfrentamento de Emergência COVID19 - II	
3.1.9.0.0.4 – Fonte 154.000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
3.3.9.0.3.0 – Fonte 154.000	Material de Consumo	165.000,00
3.3.9.0.3.6 – Fonte 154.000	Outros Serviços Pessoa Física	2.500,00
3.3.9.0.3.9 – Fonte 154.000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	188.848,00
3.3.9.0.3.2 – Fonte 154.000	Material, Bem /Serviços Distribuição Gratuita	2.500,00
4.4.9.0.5.2 – Fonte 154.000	Equipamento e Material Permanente	75.000,00
	Total	438.848,00

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar mensalmente os decretos detalhados que forem gerados com a movimentação do Crédito Especial até o 15º dia do mês seguinte.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 29 de outubro de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

